DANDERANTES GENS MEA

ALTERADA PELA LEI N.º 8 040/84

Municipio de Mogi das Cruzes LEI Nº 2.827, DE 19 DE JULHO DE 1984

::

(Dispõe sobre revogação da doação ou torgada em favor da firma Kubota - Freios e Equipamentos Ferroviã rios Ltda., autoriza a doação de ã reas e da ainda outras providên cias).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGÓ A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a revogar a doação outorgada em favor da firma Kubota - Freios e Equipa mentos Ferroviários Ltda., nos termos da Lei nº 2.690, de 14 de setembro de 1982, e que tem por objeto uma área com 50.100,32 m², situada no loteamento - industrial do Distrito de Cezar de Souza, e localizada entre a Rua Pedro Geno vês, a propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores, e o loteamento "Vila Suissa".

ARTIGO 29 - Uma vez concretizada a revoga ção de que trata o Artigo anterior, e com a qual deverá concordar a donatá ria, fica o Poder Executivo autorizado a doar às firmas adiante relacionadas, as seguintes áreas que compunham a área mencionada no Artigo anterior, a sa ber:

a) Área a ser doada à firma KUBOTA - FREIOS E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA.

REFERÊNCIA: Planta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº

L/0235/84 - Processo nº 2.331/84.

SITUAÇÃO: A área situa-se em Cezar de Souza, no loteamento industrial, entre a Rua Pedro Genovês, propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores e lotea mento Vila Suissa.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro A-B-C-D-E-A, com 23.914,32 m², que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto A, localizado na intersecção do alinhamento da Rua Pedro Genovês e o loteamento Vila Suissa; desse panto segue fa zendo divisa com o loteamento Vila Suissa com rumo de 74955'16" SE e uma ex tensão de 217,00 m, onde encontra o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área a ser cedida a Freiobus Equipamentos Rodoviã rios Ltda., com rumo de 53909'19" SW e uma extensão de 227,23 m, onde encon



: Municipio cola pellargi 82 per Grenzes

tra o ponto C; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 36937*39* NW e uma extensão de 65,00 m, onde encontra o ponto D; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvolvimento de 65,80 m, onde encontra o ponto E; desse ponto segue em reta com rumo de 16917*32* NE e uma extensão de 82,00 m, onde encontra o ponto A, que deu origem à presente descrição. Os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do ponto C ao ponto A seguem pe lo alinhamento da Rus Pedro Genovês.

b) Area a ser doada à firma FREIOBUS EQUIPAMENTOS RODEVIÁRIOS LTDA.

REFERÊNCIA: Planta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº
L/0235/84 - Processo nº 2.331/84.

SITUAÇÃO: A área situa-se em Cezar de Souza, no loteamento industrial, entre a Rua Pedro Genovês, propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessoras e lotea mento Vila Suíssa.

DESCRIÇÃO: A área com perímetro B-F-G-H-I-C-B, com 11.185,20 m2, que assim se descreve e confronta: Inicia no ponto B, localizado na divisa do loteamento -Vila Suissa, e distante 217,00 m, da intersecção da divisa do loteamento cita do com a Rua Pedro Genovês; desse ponto segue fazendo divisa com o loteamento Vila Suissa, com rumo de 74955'16" SE e uma extensão de 16,59 m, onde encontra o ponto F; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com area propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores, com rumo de 1937º21" SW uma extensão de 47,00 m, onde encontra o ponto G; desse ponto deflete à direi ta e segue fazendo divisa com área a ser cedida a Freioauto Equipamentos Ltda., com rumo de 53905°44° SW e uma extensão de 203,71 m, onde encontra ponto H; desse ponto deflete à direita e segue em linha curva com um desenvol vimento de 33,85 m, onde encontra o ponto I; desse ponto segue com rumo 36937°39" NW e uma extensão de 17,00 m, onde encontra o ponto C; 4 desenvolvi mento, rumo e extensão descritos do ponto H ao ponto C seguem pelo alinhamento da Rua Pedro Genovês; do ponto C deflete à direita e segue fazendo divisa com área a ser cedida a Kubota-Freios e Equipamentos Ferroviários Ltda., com rumo de 53909*19" ME e uma extensão de 227,23 m, onde encontra quiponto B; que deu origem à presente descrição.

c) Area a ser doada à firma FREIGAUTO EQUIPAMENTOS LTDA.

REFERÊNCIA: Planta de Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos nº
L/0235/84 - Processo nº 2.331/84.

SITUAÇÃO: A área situa-se em Cezar de Souza, no loteamento industrial, entre a Rua Pedro Genovês, propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores e loteamento Vila Suissa.



Municipio de contregi no q s 27/84 4 28 03

DESCRIÇÃO: A área com perímetro G-J-K-L-H-G, com 8.535,78 m2, que assim descreve e confronta: Inicia no ponto G, localizado na divisa da propriedadede Perdinando Jungers ou sucessores e distante 47,00 m, da intersecção da ci tada divisa com a divisa do loteamento Vila Suissa, desse ponto segue fazendo divisa com a propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores, com rumo de 01937*21" SW e uma extensão de 64,00 m, onde encontra o ponto J; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com área a ser cedida à Freiobras Ltda., com rumo de 53909°36" SW e uma extensão de 136,64 m, onde encontra ponto K; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 71937 39" NW e uma extensão de 19,25 m, onde encontra o ponto L; desse ponto deflete a direita e segue em linha curva, com um desenvolvimento de 37,93 m, onde encontra o pon to H; sendo que o rumo, extensão e desenvolvimento descritos do ponto K ao H seguem pelo alinhamento da Rua Fedro Genoves; do ponto H deflete a direita e segue fazendo divisa com area a ser cedida a Freiobus Equipamentos Rodoviarios Ltda., com rumo de 53905*44" NE e uma extensão de 203,71 m, onde encontra o ponto G, que deu origem à presente descrição.

d) Area a ser doada à firma FREIOBRAS LTDA.

REFERÊNCIA: Planta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos nº L/0235/84 - Processo nº 2.331/84.

SITUAÇÃO: A área situa-se em Cezar de Souza, no loteamento industrial, entre a Rua Pedro Genovês, propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores e lotea mento Vila Suissa.

DESCRIÇÃO: A area com perimetro J-M-N-O-P-K-J, com 6.465,02 m2, que sesim se descreve e confronta: Inicia no ponto J, localizado na divisa con a area de propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores e distante 111,00 m, da inter secção da citada divisa do loteamento Vila Suissa; desse ponto segue fazendodivisa com a area de propriedade de Ferdinando Jungers ou sucessores, com ru mo de 01937'21" SW e uma extensão de 155,05 m, onde encontra o ponto M; desse ponto deflete à direita e segue fazendo divisa com a area de propriedade Metalurgica Arouca S/A., com rumo de 82943104" SW e uma extensão de 9,12 m,on de encontra o ponto N; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 03921 21 ME e uma extensão de 4,80 m, onde encontra o ponto 0; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha curva com um desenvolvimento de 60,17 m , onde encontra o ponto P; desse ponto segue com rumo de 71937 39 W e uma ex tensão de 68,50 m, onde encontra o ponto K; os rumos, extensões e desenvolvimentos descritos do panto N so ponto K, seguen pelo alinhamento da Rua Pedro Genovês; do ponto K, deflete à direita e segue fazendo divisa com area a ser



. Municipio don Mari 2 82784 Cruzes

cedida à Freioauto Equipamentos Ltda., com rumo de 53909°36" NE e uma extensão de 136,64 m, onde encontra o ponto J, que deu origem à presente descrição.

ARTIGO 39 - Os imóveis descritos no Artigo anterior se destinam única e exclusivamente à construção das instalações - das respectivas firmas aí mencionadas, que deverão levar a efeito o conjunto de obras de acordo com o que consta da proposta anexada ao requerimento proto colado na Prefeitura Municipal sob nº 2.331/84, e que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 49 - Os prazos para a execução das obras mencionadas no Artigo anterior, bem como para a absorção de mão de obra, são os constantes dos cronogramas e demais elementos que integram a propostatambém já mencionada no artigo anterior.

ARTIGO 59 - Os imóveis objetos das dos ções de que trata a presente Lei somente poderão ser alienados antes do prazo de vinte anos, contado da data das respectivas escrituras, desde que a aliena ção fique condicionada à continuidade das atividades industriais, sendo que, em caso contrário, a donatária ficará obrigada a indenizar a Municipalidade - pelo valor do terreno, valor esse a ser apurado na data da alienação.

ARTIGO 69 - Fica facultado as firmas dona tárias consorciarem-se com outras para o desenvolvimento das suas atividades.

ARTICO 79 - Os terrenos objetos da dosção reverterão ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias neles existen - tes, e independentemente de qualquer providência administrativa ou judicial, se não forem cumpridos os prazos previstos no Artigo 49, bem como na hipótese da firma donatária encerrar suas atividades antes de decorrido o prado pre visto no Artigo 59.

ARTIGO 89 - Das escrituras de Aoscão deve rão constar as clausulas contendo todas as condições e prazos fixados na pre sente Lei, assegurando a efetiva utilização dos imóveis para o fim a que se destinam.

Paragrafo Unico - As escrituras de que - trata este Artigo deverão ser lavradas dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação da presente Lei, correndo todas as despesas às expensas das próprias donatárias.

ARTIGO 99 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Município de Mogi das Cruzes : CONT/LEI Nº 2.827/84 - FLS.05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

em 19 de julho de 1984, 4239 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

ANTONIO CARLOS MACHADO TRIXEIRA,

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 19 de julho de 1984.